Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

001

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 29 ABRIL / 2002

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo n.º 049/02
Data 22 / 04 / 02

Presidente

Of. Cam. nº 039/2002

Erechim, 19 de abril de 2002.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22 / 04 / 02 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 027/2002**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Mais uma vez, neste ano, a baixa precipitação pluviométrica veio demonstrar a necessidade da tomada de providências, para sanar permanentemente o problema da falta d'água, sobretudo nos períodos críticos do verão, e na zona rural.

A autorização que ora se busca, visa encaminhar solução permanente para o problema, de sorte que, os anos futuros, nos encontre em situação mais amena em relação a enfrentada hoje.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

002.

PROJETO DE LEI Nº 027/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar **TERMO DE CESSÃO PARA USO DE EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, cedidos pela Secretaria das Obras Públicas e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte Secretaria, obedecendo a classificação conforme o objeto:

Termo de Cessão de Uso nº 000/2002-PAP

Secretaria Muni9cipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade de Apoio e Incentivo à Agropecuária

07.01.20.606.073.2.017.0000.00.00.00 – Apoio e Incentivo à Agropecuária

Art. 3º - O Termo de Cessão de Uso fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 DE ABRIL DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal